LEI Nº 4515, DE 1 DE ABRIL DE 1992.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A NEGOCIAR COM A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, A EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO NO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas por seus representantes votou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar carta-acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, visando a execução de obras de eletrificação no Conjunto Habitacional Honorina Pontes, no bairro Eldorado.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, a pagamento das importâncias abaixo discriminadas, pela sua participação no programa:

I - Cr$ 745.408,60 (setecentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e oito cruzeiros e sessenta centavos) a título de Obrigações Especiais - Contribuição do Consumidor, referentes à parte não rentável do investimento;

II - Cr$ 2.989.938,10 (dois milhões, novecentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e oito cruzeiros e dez centavos) a ser cedida à CEMIG sob a forma de empréstimo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 1 de Abril de 1992.

SÉRGIO EMÍLIO BRANT VASCONCELOS COSTA
Prefeito Municipal

EVERALDO JOSÉ ALVES
Secretário Municipal de Administração

RENILDO EUSTÁQUIO RIBEIRO
Procurador Geral do Município